



CASSAÇÃO DO REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

O Conselho Regional de Psicologia – 6ª Região, em cumprimento à decisão prolatada no Processo Disciplinar Ordinário CRP/SP n.º 07/14, faz divulgar a penalidade de **CASSAÇÃO DO REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA**, ao **CENTRO DE TRATAMENTO PSICOLÓGICO E TERAPÊUTICO VOLTAR A VIVER - CRP 06/4141/J** por infração aos artigos 35 II, 37 Parágrafo Único e 42 II c, d da Resolução CFP 003/2007.

São Paulo, 01 de dezembro de 2021.

BEATRIZ BORGES BRAMBILLA
Conselheira Presidenta do CRP/SP